

REQUERIMENTO
(Do Sr. Prof. Reginaldo Veras)

Requer o apensamento do Projeto de Lei nº 3025, de 2023 ao Projeto de Lei nº 936, de 2023, por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apensação, para tramitação conjunta, do **Projeto de Lei nº 3.025, de 2023**, que “dispõe sobre normas de controle de origem, compra, venda e transporte de ouro no território nacional e altera a Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989” ao **Projeto de Lei nº 936, de 2023**, que “Acrescenta os arts. 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3ºD e 3º-E, à Lei nº 11.685, de 2 de junho de 2008, que institui o Estatuto do Garimpeiro, e dá outras providências; Altera o art. 38 da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013 e o art. 3º da Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989, para adotar medidas de combate à extração e comercialização ilegal de ouro no Brasil, e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

Os Projetos de Lei mencionados propõem alterações na legislação referente à produção e comercialização de minério de ouro em território nacional, bem como medidas para reforçar a segurança e o controle sobre a cadeia de compra e venda do ouro oriundo do regime de Permissão de Lavra Garimpeira (PLG).

O artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) estabelece que duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata devem tramitar conjuntamente. O parágrafo único do referido artigo define que a tramitação conjunta apenas será deferida antes de a matéria entrar na Ordem do Dia ou, na hipótese do art. 24, II, antes do pronunciamento da única ou da primeira Comissão de mérito a qual a matéria tenha sido distribuída. Tendo em vista que tanto o PL nº 936/2023 quanto o PL nº 3025/2023, ainda não tiveram parecer



aprovado em comissão de mérito, ambos estão aptos para o apensamento.

Desse modo, com o objetivo de se obter maior celeridade, bem como considerável economicidade, sobretudo no que tange ao custo do processo legislativo, requeiro, nos termos regimentais anteriormente explicitados, que seja apensado o Projeto de Lei nº 3025/2023, ao Projeto de Lei nº 936/2023, por tratarem de matérias correlatas.

Sala das Sessões, de dezembro de 2023.

Dep. Prof. Reginaldo Veras

PDT/DF

